



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 2113/x (4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

1614109

Q Secretário da Mesa

Recorreis

Assunto: Lei do Ruído – IC19

Destinatário: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

As auto-estradas e vias equiparadas, são vias onde é possível circular a altas velocidades, o que origina também níveis de ruído mais elevados, e onde frequentemente são produzidos níveis de ruído muito mais elevados do que o permitido por lei.

Certos de que é impossível a colocação de barreiras acústicas em toda a extensão das auto-estradas e estradas com perfil de auto-estrada, é nas zonas residenciais que elas mais se justificam.

O IC 19, é uma infra-estrutura que todos conhecem pelo seu permanente congestionamento onde diariamente circulam milhares de automóveis.

Já alguns anos que as entidades responsáveis afirmam que serão colocadas barreiras que atenuem o ruído, no entanto prazos após prazos ultrapassados os moradores confinantes com o IC19 continuam a ter que viver permanentemente com elevados níveis de ruído.

Este itinerário passou a integrar a Concessão da Grande Lisboa para efeito de exploração e conservação, tendo esta Concessão sido adjudicada à sociedade LUSOLISBOA – Auto-Estradas da Grande Lisboa, S.A.

Foi apresentada uma proposta da Empresa Concessionária, que adiantava que os trabalhos respeitantes á adopção de medidas de minimização do ruído decorrem entre o último trimestre de 2008 e o final de Maio de 2009. No entanto, as medidas de minimização do ruído só serão adoptadas nos locais onde os estudos indiquem ser necessário, de acordo com o D.L. 9/2007.

Estão os prazos já quase ultrapassados e nada se vê no terreno, para desespero dos milhares de habitantes das zonas atravessadas pelo IC19.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao governo que por intermédio do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sejam respondidas as seguintes perguntas:

- 1- Que mecanismos utiliza o ministério do Ambiente e Ordenamento do território, por forma a aferir se a lei do ruído está ou não a ser cumprida pelas entidades concessionárias da rede de auto-estradas e estradas equiparadas?
- 2- Tem o Ministério conhecimento da situação ambiental do IC19 e quais as medidas que serão tomadas?

Palácio de São Bento, 16 de Abril de 2009

Deputado(a)s:

António Carlos Monteiro